

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

Recibo de Parcelas Acordadas

Empresa: INSTITUTO EDUCACIONAL OSWALDO QUIRINO

Aluno: EDILEUZA BISPO DE SOUZA SILVA

Matricula: 2422014

CPF: 268.084.978-77

Endereço: RUA ALDO GIANINI, 100,CASA 3

Curso: ENGENHARIA QUIMICA

Nº Acordo: REWL0392_23

Data do Acordo: 3/13/2024

O(A) RESPONSÁVEL assume integral responsabilidade pelo pagamento da importância líquida, objetiva da composição da dívida, certa e exigível de R\$ 2.380,00 pronunciando a qualquer constatação quanto ao valor e origem, confissão descrita abaixo, observando que este acordo refere-se as mensalidades em atraso do(a) próprio(a) aluno(a), certa e exigível de R\$ 2.380,00 (Dois mil trezentos e oitenta reais), conforme descrito abaixo:

Valor Original: R\$ 2.380,00

Documentos Antigos.

Serviço	Plano de Pgto.	Nº da Parcela	Dt. Venc.	Cod. Do Boleto	Valor Final
MENSALIDADE	ABRIL	04	01/04/2022	2422014D22	R\$ 1.190,00
MENSALIDADE	MAIO	05	01/05/2022	2422014E22	R\$ 1.190,00

Documentos Gerados.

SERVIÇO	PLANO DE PGTO	Nº DE PARCELAS	Dt. VENC.	COD. DO DOC	VALOR FINAL
ACORDO INTERNO – A.I	1ªPARCELA	1	21/03/2024	2422014971	R\$ 297,50
ACORDO INTERNO – A.I	2ªPARCELA	2	21/04/2024	2422014972	R\$ 297,50
ACORDO INTERNO – A.I	3ªPARCELA	3	21/05/2024	2422014973	R\$ 297,50
ACORDO INTERNO – A.I	4ªPARCELA	4	21/06/2024	2422014974	R\$ 297,50
ACORDO INTERNO – A.I	5ªPARCELA	5	21/07/2024	2422014975	R\$ 297,50
ACORDO INTERNO – A.I	6ªPARCELA	6	21/08/2024	2422014976	R\$ 297,50
ACORDO INTERNO – A.I	7ªPARCELA	7	21/09/2024	2422014977	R\$ 297,50
ACORDO INTERNO – A.I	8ªPARCELA	8	21/10/2024	2422014978	R\$ 297,50

Valor Corrigido: R\$ 2.380,00

1. Em caso de não pagamento de qualquer das parcelas nas datas convencionadas, vencem -se as demais antecipadamente, podendo ser cobrado de imediato o saldo devedor, acrescido da multa de 2%, juros de mora "pro rata die" de 12% ao ano, além de correção monetária conforme índice oficial do Tribuna de Justiça do Estado de São Paulo, independentemente de qualquer aviso prévio, podendo perder qualquer outro benefício concedido voluntariamente pelo(a) credor(a).

2. Se for o caso, fica de inteira responsabilidade do(a) credor(a) a exclusão do nome do RESPONSÁVEL dos órgãos de proteção ao crédito, cabendo exclusivamente ao RESPONSÁVEL providenciar a exclusão nos Cartórios de Protestos e Instituições Financeiras.

3. As partes elegem o Foro Central de SÃO PAULO do Estado de SÃO PAULO para dirimir quaisquer dúvidas

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

advindas do presente Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4. Sendo expressão da verdade, o(a) RESPONSÁVEL firma o presente de forma irrevogável e irretratável por meio eletrônico ou pessoalmente, acompanhado de duas testemunhas, podendo o CREDOR, se necessário, exigir via execução (art. 784, III do CPC) o quantum acima confessado, com os devidos acréscimos.

SÃO PAULO, 14/03/2024.

EDILEUZA BISPO DE SOUZA SILVA

Testemunda 1:

Nome:
CPF/MF

Testemunha 2:

Nome:
CPF/MF:

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sistema.alunodigital.com.br//ValidarDocumento.aspx>
informando o código CRC: 6852527038752B553436383D / Página 3 de 3



Assinado eletronicamente por: EDILEUZA BISPO DE SOUZA SILVA, CPF: 268.084.978-77,
Data da Assinatura: 15/03/2024 15:17:57
Pontos de autenticação: email: edileuza0126@gmail.com; IP: 191.183.13.156; TOKEN:
50C02E; GeoLocalização: Latitude: -23.53693 Longitude: -46.81434